



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019

### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados, que, no recinto da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, neste Município, será realizada, no dia 09 de Maio de 2019, às 09:00 horas, a licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo "Menor Preço Global", em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, observada a Lei Complementar Federal nº 123 de 14.12.2006, as normas legais e regulamentares estaduais e municipais aplicáveis e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 – **BARRACÃO 01:** Construção de 01 (um) Barracão em pré moldado medindo 15,00x28,00x4,50; **BARRACÃO 02:** Construção de 01 (um) Barracão em pré moldado medindo 12,00x28,00x4,50, em consonância com o Contrato de Repasse nº 763979/2011/MDA/CAIXA, e, de acordo com as quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência do Edital de Convocação.

1.2 - Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I – Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo II – Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Edital;
- Anexo III – Declaração da inexistência de fatos superveniente;
- Anexo IV – Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo V – Planilha de Orçamento e Resumo
- Anexo VI - A.R.T. de Projeto;
- Anexo VII – Projeto Executivo;
- Anexo VIII– Minuta do Contrato;
- Anexo IX – Credenciamento.

1.3 – O Projeto Executivo encontra-se disponível na forma do Anexo VII deste Edital.

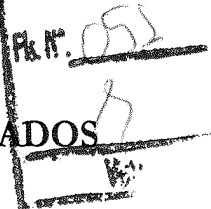
#### 2 – DO PREÇO

2.1 – Estima-se o valor do objeto desta licitação em R\$ 218.042,60 (duzentos e dezoito mil, quarenta e dois reais e sessenta centavos).

2.2 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**



### 3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do município, e Convênio celebrado com a União, conforme segue:

<b>1</b>	<b>Prefeitura Municipal de Glória de Dourados</b>
<b>02.04</b>	<b>Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável</b>
<b>02.04.020.606.0011.1006</b>	<b>Construção do Centro Territorial de Formação e Apoio Tec. Para Agricultura Familiar</b>
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>Obras e Instalações</b>

### 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços, pessoa jurídica, do ramo pertinente ao objeto da Licitação (vedada à participação de empresas em consórcios ou grupo de firmas), que estiverem regularmente inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto a Comissão Permanente de Licitações, que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados na legislação regente deste certame.

4.2 – As licitantes poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida até o início da sessão de abertura dos envelopes, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos.

4.3 – Não será permitido a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários públicos deste Município.

4.4 – A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste edital.

### 5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO:

5.1 - As interessadas em participar da presente TOMADA DE PREÇO, deverão entregar, impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Edital, 02 envelopes lacrados contendo os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 01), e a Proposta de Preços (Envelope n.º 02), com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, caso não tenha sido feito previamente, fazendo constar no exterior de cada um dos envelopes o nome ou denominação da licitante e os dizeres:



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Pl. N.º 052  
7

**ENVELOPE N.º 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**À**  
**PREFEITURA DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019**

(Razão Social da Empresa e endereço caso o envelope não seja timbrado)

**ENVELOPE N.º 002 – PROPOSTA**

**À**  
**PREFEITURA DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019**

(Razão Social da Empresa e endereço caso o envelope não seja timbrado)

5.2 – O representante legal da licitante deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de Identidade e Prova de titularidade da licitante.

5.3 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. A presença de representante não credenciado, na forma deste edital impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão bem como, impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

5.4 - Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou telex.

5.5 – Se o licitante for à matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

5.6 – Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;

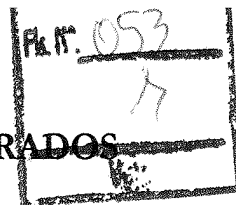
5.7 - Qualquer documento apresentado, que, por sua natureza deva ser expedido por órgão público, sem que conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão;

5.8 - As certidões apresentadas via “INTERNET”, serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da habilitação, desde que em vigência.

5.9 - A Comissão Permanente de Licitações consultará o Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados sempre que o licitante houver deixado de apresentar documento exigido pelo Edital; se o documento



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**



encontrar-se no Cadastro, o Licitante será considerado habilitado caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste Edital.

5.10 – Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer às exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

5.11 – Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

5.11.1 – Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

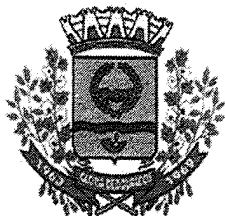
5.11.2 – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

5.12 – O não comparecimento de representante devidamente credenciado na reunião de recebimento de envelopes de Documentação e Proposta de que trata o preâmbulo deste edital não impedirá que ela se realize.

5.13 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos caso a comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação, e, conforme o caso, abrir prazo de 03 (três) dias úteis, para o recebimento de documento meramente explicativo, destinado a esclarecer dúvida acerca de outro, apresentado tempestivamente na habilitação, sem a quebra dos princípios legais e constitucionais que norteiam o procedimento licitatório, vedada a inclusão de documento que necessariamente deveria constar nos envelopes 01 e 02.

5.14 - Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

5.15 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**



ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

## **6 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1 - Os participantes deverão apresentar para a sua habilitação os documentos, em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticadas por tabelião de notas, ou pelo servidor da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, Sr. Nelson Henrique, ou aqueles que são publicados em órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial da União ou dos Estados), ou ainda por via Internet.

6.2 – O servidor mencionado no subitem 6.1 deste Edital, não autenticará documentos no dia, e durante a realização do certame, pois os referidos documentos deverão ser autenticados até o dia de expediente na repartição, que anteceder a data da abertura da licitação, das 07:00 às 12:00, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

6.3 – As licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, e legislação especial, a saber:

### **6.3.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):**

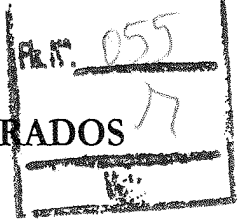
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

### **6.3.2 - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de inscrição, em vigor, no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, ou Certificado expedido pela Comissão Permanente de Licitações de que atendeu as condições exigidas, em correspondência ao subitem 4.1 deste Edital.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**



d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

g) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

g.1) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

g.2) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

g.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

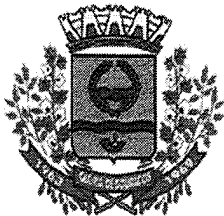
6.3.3 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Certidão comprobatória de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da licitante participante;

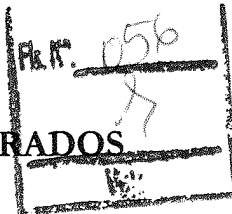
b) Comprovação da licitante de que possui responsável técnico, bem como o seu vínculo com a empresa, o qual será constatado mediante verificação de seu nome junto a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou ainda através de registro na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social).

c) Comprovação de regularidade do responsável técnico junto ao CREA, OU Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física;

d) Atestado fornecido pela Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água de que a licitante, através de seu representante legal e/ou responsável técnico visitou e conhece os locais onde executará a obra, bem como tomou conhecimento de todas as informações inerentes ao fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação, agendado até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data da abertura da licitação.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**



e) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa ou seu responsável técnico executou obra (s);

6.3.4 - Qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Entenda-se por "na forma da lei" o seguinte:

**quando S/A**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

**quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a.1), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.5 – Demais Documentos

a) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Edital, na forma do Anexo II deste Edital;

b) Declaração da inexistência de fatos superveniente, na forma do Anexo III deste Edital;

c) Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo IV deste Edital;

## 7 – DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO

7.1 – Acompanha este ato convocatório, formulário padronizado de proposta, em 01 (uma) via (Anexo I), que a licitante preencherá por meio legível e sem rasuras e apresentará, de que constarão:

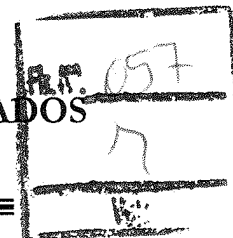
a) preço unitário por item, com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

b) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura das mesmas;

c) data e assinatura do representante legal da empresa e do responsável técnico,



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



sob o carimbo do CNPJ/MF;

d) O valor total da proposta deve ser inferior ao valor no Termo de Referência, bem como valor mencionado no subitem 2.1, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2 – A licitante participante da licitação poderá apresentar proposta formulada em papel timbrado da mesma, nas mesmas características estipuladas no item 7.1 e respectivas letras.

7.3 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade dos preços o “global”, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X, e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

7.4 – A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.5 - Não serão admitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.6 – Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e ofereça o menor preço global.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.8 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.9 – Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

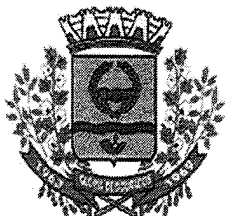
7.10 – Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do Município de Glória de Dourados que, para sua viabilização, necessite de vantagem ou subsídios deste poder público.

7.11 – Inclui-se nas vantagens ou subsídios de que trata os subitens 7.11 e 7.12 anteriores, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em consequência da natureza jurídica do licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrentes

7.12 - A licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referirem à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

7.13 - Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos





Fl. nº. 058  
07

representantes presentes.

## **8 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.1.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 1º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (inciso I do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.2.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2.5 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.3 – Nos demais casos, havendo empate entre propostas, far-se-á sorteio em ato público, para qual todas as licitantes serão convocadas, nos termos do Artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, ou na mesma sessão desde que todos os representantes estejam presentes e haja concordância dos mesmos, respeitando-se o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo diploma legal.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fl. nº. 059
17
16

9.1 - Dos atos da Administração praticados na presente licitação, caberá a interposição de recurso administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 - Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, consoante o disposto no art. 43, III da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes presentes, através de seus representantes, poderão renunciar expressamente o direito à interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alíneas "a" e "b" da mesma norma, ficando consignado na lavratura da ata de sessão; e

9.3 - Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo.

## **10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de até 10 (dez) dias, contados da convocação para a respectiva formalização.

10.2 - É facultado ao Município de Glória de Dourados, quando a convocada, não assinar termo de Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

10.3 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberá a Prefeitura Municipal, através de servidores designados.

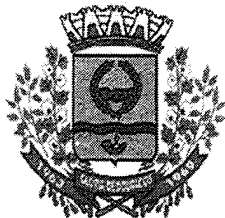
10.4 – A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

10.5 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

10.6 – O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2019, a contar da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 – A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta do Cronograma Físico-financeiro/Projeto Executivo.

10.8 – O contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I, "letra b" c.c. § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fl. N.º 060  
7

10.9 – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.10 – O foro do contrato será o da Comarca de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

### **11 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

### **12 – DAS SANÇÕES**

12.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Glória de Dourados-MS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

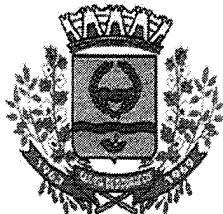
### **13 – DO PAGAMENTO**

13.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias, após realizadas as medições pela Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

13.2 – Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à obra/serviços.

13.3 – Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X.

13.4 – Poderá haver adiantamento de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, a título de antecipação para instalação e mobilização da obra.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

R.N. 061  
→

13.5 – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

13.6 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

13.7 – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem

13.8 – Ocorrendo atraso na execução por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

13.9 – Passados 12 (doze) meses da data de publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data de apresentação da proposta e aplicando-se o índice IPCA (IBGE), acumulado no período, ou em prazo inferior, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão.

#### **14 – DAS INFORMAÇÕES**

14.1 – A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Tancredo Neves, S/N, CEAD, Glória de Dourados-MS, telefone (0xx67) 3466-1611, fax (0xx67) 3466-1777, ou e-mail [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)

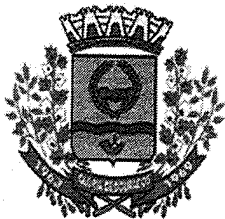
#### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – O Município de Glória de Dourados-MS poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

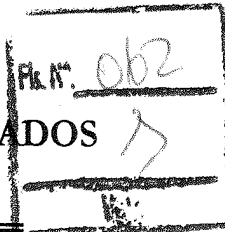
15.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- a) Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Glória de Dourados-MS;
- b) As declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- c) Sob regime de falência ou concordata.

15.3 – As impugnações a este ato convocatório, bem como os recursos administrativos, deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**



entregues no endereço descrito no subitem 15.1.

15.4 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

15.5 – Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa oficial da Administração Pública do Município de Glória de Dourados-MS (Jornal Diário MS, da cidade de Dourados-MS).

15.6 – Para ter acesso ao Edital e seus anexos, os interessados deverão solicitar através de requerimento endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação.

15.7 - Para dirimir controvérsias decorrente deste certame, o Foro competente é o da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

**Glória de Dourados-MS, 22 de Abril de 2019.**

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

TIMBRE DA EMPRESA

Pl. N° 063

ANEXO I – PROPOSTA

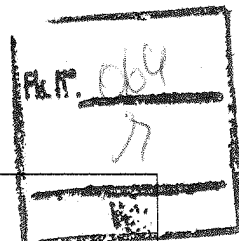
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2019

TOMADA DE PREÇO N° 002/2019

CONTRATO DE REPASSE N° 763979/2011/MDA/CAIXA  
 (Processo n° 0371409-63)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	<p><b><u>BARRACÃO 01</u></b>                      VARANDA EM ESTRUTURA MISTA MEDINDO 15,00 X 28,00 X 4,50 MT.  <u>CARACTERÍSTICAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Varanda em estrutura com dimensões de 15,00m x 28,00m com pé direito 4,5m, com espaçamento entre pórticos (conforme projeto);</li> <li>• Estrutura metálica para cobertura com pintura anti-corrosiva na cor cinza;</li> <li>• Telha de aço galvanizado 0,43mm.</li> </ul> <p><u>DESCRIÇÃO DO PRÉ-MOLDADO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 15,00m de vão;</li> <li>• 0,90m de beiral lateral direito;</li> <li>• 0,90m de lateral esquerdo;</li> <li>• 28,00m de comprimento do galpão;</li> <li>• 0,50m de beiral longitudinal frente;</li> <li>• 0,50m de beiral longitudinal fundos;</li> <li>• 4,50m de pé direito;</li> <li>• 7,00m pórticos 22x30;</li> <li>• 4,62m de espaçamento entre pórticos;</li> <li>• Frete da estrutura;</li> <li>• Serviços de muck;</li> <li>• Mão de obra de fundação e montagem.</li> </ul> <p><u>ESTRUTURA DA COBERTURA E PISO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fornecimento, fabricação e instalação de vigas metálicas para cobertura em telha de aço galvalume 0,43mm;</li> <li>• Fornecimento e instalação de telha de aço galvalume 0,43mm;</li> <li>• Fixação com parafuso auto-brocante e /ou parafuso bengalinha;</li> <li>• Mão de obra corte, montagem e instalação.</li> <li>• 420m<sup>2</sup> de Piso desempenado de 8cm</li> </ul>
<b>VALOR DA PROPOSTA BARRACÃO 01</b>	
	Material .....
	Mão de obra .....
	<b>TOTAL DO BARRACÃO 01</b> .....

# TIMBRE DA EMPRESA



02

## **BARRACÃO 02**

**VARANDA EM ESTRUTURA MISTA MEDINDO 12,00 X 28,00 X 4,50 MT.**

### **CARACTERISTICAS:**

- Varanda em estrutura com dimensões de 12,00m x 28,00m com pé direito 4,5m, com espaçamento entre pórticos (conforme projeto);
- Estrutura metálica para cobertura com pintura anti-corrosiva na cor cinza;
- Telha de aço galvanizado 0,43mm.

### **DESCRIÇÃO DO PRÉ-MOLDADO:**

- 12,00m de vão;
- 0,60m de beiral lateral direito;
- 0,60m de lateral esquerdo;
- 28,00m de comprimento do galpão;
- 0,50m de beiral longitudinal frente;
- 0,50m de beiral longitudinal fundos;
- 4,50m de pé direito;
- 7,00m pórticos 18x22;
- 4,64m de espaçamento entre pórticos;
- Frete da estrutura;
- Serviços de muck;
- Mão de obra de fundação e montagem.

### **ESTRUTURA DA COBERTURA E PÍSO:**

- Fornecimento, fabricação e instalação de vigas metálicas para cobertura em telha de aço galvalume 0,43mm;
- Fornecimento e instalação de telha de aço galvalume 0,43mm;
- Fixação com parafuso auto-brocante e /ou parafuso bengalinha;
- Mão de obra corte, montagem e instalação.
- 420m<sup>2</sup> de Piso desempenado de 6cm

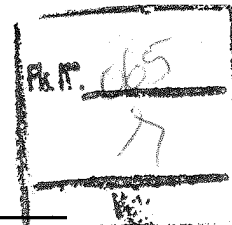
## **VALOR DA PROPOSTA BARRACÃO 02**

Material .....	
Mão de obra .....	
<b>TOTAL DO BARRÃO 02</b> .....	

<b>TOTAL GERAL (BARRACÃO 01 + BARRACÃO 02 =)</b> .....	
--	--

- **Condições de Pagamento:**
- **Validade da Proposta:**
- **Outras Informações:**

# TIMBRE DA EMPRESA



---

LOCAL E DATA

---

-----

---

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

---

---

NOME DO RESPONSÁVEL

---

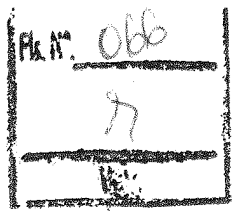
CARIMBO DO CNPJ/MF

-----

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



TIMBRE DA EMPRESA



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

A empresa \_\_\_\_\_,  
estabelecida em \_\_\_\_\_

(endereço, cidade, estado)

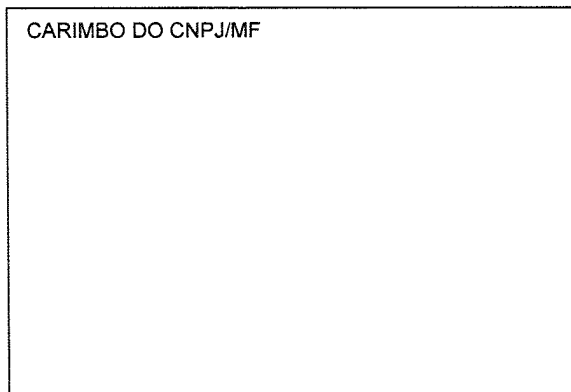
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo representado pelo  
Srº (a) \_\_\_\_\_, **DECLARA** que tomou  
ciência da **Tomada de Preços nº 002/2019**, do Município de Glória de Dourados-MS,  
**Processo Administrativo nº 023/2019**, e submete-se à todas as cláusulas e  
condições expressas na mesma.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza os  
efeitos legais e de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

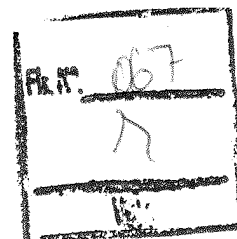
Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF



A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

# TIMBRE DA EMPRESA



## ANEXO III

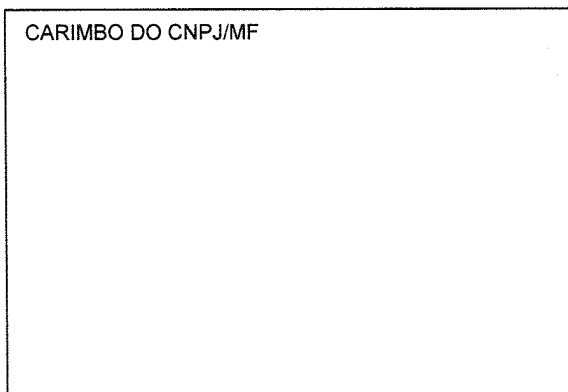
### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e nos comprometemos informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

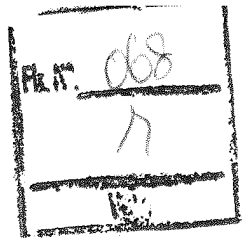
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF



A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

# TIMBRE DA EMPRESA



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

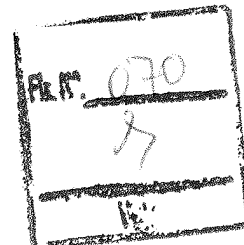
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2019**



O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços, nos termos da legislação pertinente:

**OBJETO:**

**BARRACÃO 01:** Construção de 01 (um) Barracão em pré moldado medindo 15,00x28,00x4,50;

**BARRACÃO 02:** Construção de 01 (um) Barracão em pré moldado medindo 12,00x28,00x4,50, em consonância com o Contrato de Repasse nº 763979/2011/MDA/CAIXA, e, de acordo com as quantitativos e especificações contidas no Termo d Referência do Edital de Convocação.

**EXECUÇÃO:** indireta;

**TIPO:** Empreitada por valor global;

**DATA/HORÁRIO E LOCAL:** A documentação e proposta, deverão ser entregues no dia 09 de Maio de 2019, às 09:00 horas, no recinto da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, neste Município, onde também poderão analisar o Edital contendo as especificações e bases da licitação, e, para a retirada será fornecido somente através de requerimento da Empresa interessada endereçada a Comissão Permanente de Licitação, e maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3466-1611, EMAIL: [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)

Glória de Dourados – MS, 22 de Abril de 2019

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Nelson Henrique'.

**Nelson Henrique**  
Presidente da Comissão Permanente  
de Licitações

*contato @ e-dou.com.br*

*Leonardo*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) EXCLUSIVA ME/EPP/MEI PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, para uso nas extensões da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital. O presente pregão é exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no dia 09 (nove) de maio de 2019, às 08:00h-MS (oito horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia. O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 8:00h às 12:00 e das 14:00 às 17:00, e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br.

Anaurilândia - MS, 23 de Abril de 2019.  
TÂNIA FERNANDES VERA  
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) EXCLUSIVA ME/EPP/MEI. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019. OBJETO: Aquisição de produtos perecíveis de origem animal e frios, para atender as extensões da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital. O presente pregão é exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no dia 09 (nove) de maio de 2019, às 14:00h-MS (quatorze horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia. O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 8:00h às 12:00 e das 14:00 às 17:00, e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br.

Anaurilândia - MS, 23 de Abril de 2019.  
LUCIANA KAIBER MORAES ALVES DA SILVA  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAI MOREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019

O MUNICÍPIO DE ARAI MOREIRA/MS, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, a realização do pregão presencial do tipo "menor preço por item". OBJETO: Registro de preços para prestação serviços, por pessoa física, para execução a execução do Convênio nº 879865/2018 (Processo nº 58000.009429/2018-20) formalizado com o Ministério do Esporte - ME cujo objeto é a implantação de núcleo do "Programa esporte e lazer da cidade - PELC - Núcleo Urbano". Data/Local: 06 de Maio de 2019, às 08h00min, no recinto da Prefeitura Municipal de Arai Moreira, sito à Rua Bento Marques, N°795, Centro, Arai Moreira/MS. Os interessados deverão obter o edital impresso no endereço citado acima pelo valor de R\$ 30,00 (Trinta Reais) ou, através de solicitação enviada no e-mail: licitacao@araimoreira.ms.gov.br, nesse caso não é cobrado valor algum.

Arai Moreira - MS, 16 de Abril de 2019  
MARCIO JOSÉ BLAN MARQUES  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2019 - Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

O Município de Camapuá/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que no dia 16/05/2019 às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal de Camapuá/MS, localizada na Rua Bomfim, 441, Centro, Camapuá/MS, realizara a sessão para credenciamento, recebimento de propostas e documentos de habilitação, para a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O Edital se encontra à disposição no site da Prefeitura Municipal de Camapuá w.w.camapua.ms.gov.br Portal da Transparência/Portal transparente). Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (67) 3286-6010, no horário de 07h00min às 11h00min horas e 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br.

Camapuá/MS, 22 de Abril de 2019.  
MARIA ELIZÂNGELA NOGUEIRA CARDOSO  
Presidente da Comissão  
em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019

Processos n. 103.218/2018-18

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação torna público que o evento em epigrafe, o qual teve por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (MÁSCARA LARÍNGEA E CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA), OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DOS PROCEDIMENTOS NAS UNIDADES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, restou FRACASSADO, conforme parecer nos termos da legislação vigente.

Campo Grande-MS, 23 de abril de 2019.  
VIVIANY MEIRA CARDOSO  
Pregoeiro

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA  
Diretor-Geral

RESULTADOS DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019

Processos n. 3.660/2019-26

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o RESULTADO da licitação tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (METOCLOPRAMIDA, METRONIDAZOL, NITROPRUSSETO DE SÓDIO, NOREPINEFRINA, OCTOCININA ENTRE OUTROS), sendo os lotes adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 23.04.2019, conforme parecer.

LOTE	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
01	1	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	R\$ 0,34
02	1	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	R\$ 2,33
03	1	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 11,00
04	1		R\$ 2,15
05	1		R\$ 1,38
06	1	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 6,04
07	1		R\$ 1,78
08	1	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	R\$ 0,38
09	1	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	R\$ 2,65
11	1		R\$ 2,60
12	1	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 3,25
15	1	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R\$ 3,50
16	1	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	R\$ 0,55
17	1	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 1,07
18	1	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 0,74
20	1	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	R\$ 23,26
22	1	CIRÚRGICA PARANAÍVAI - EIRELI	R\$ 67,00
23	1		R\$ 21,59

Registrarmos que os lotes 10, 13, 14, 19, e 21 restaram fracassados, ficando assim, sem atendimento neste certame.

Campo Grande-MS, 23 de abril de 2019.  
JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA  
Pregoeiro

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA  
Diretor-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua Coordenadoria de Licitações por Meio do Diário Oficial, torna público, a realização da licitação abaixo: Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição de 01(um) veículo automotor tipo "micro-ônibus" com capacidade para 33(trinta e três) lugares, ano de fabricação e modelo 2019, em atendimento ao termo de compromisso 14540.893000/1180. Pregão Presencial nº 037/2019. Processo Administrativo nº 230/2019. Abertura da Sessão: às 08h00 do dia 08/05/2019, (horário ms), endereço da abertura da sessão: coordenadoria de licitações, sito à Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, Cassilândia-MS. O edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.licitacaocassilandia.ms.gov.br.

Cassilândia-MS, 23 de Abril de 2019.  
MATEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 004/2019. Processo nº 2820/2019 - Pregão Presencial nº 009/2019. Partes: Secretaria Municipal de Governo e a empresa Postonave Comércio e Derivados de Petróleo Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 26.822.825/0001-85. Objeto: Contratação de empresa de empresa especializada em transporte fluvial para atender ao programa social "Povo das Águas" em 2019 no Município de Corumbá-MS. Valor Global: R\$ 1.123.045,00 (um milhão cento e vinte e três mil e quarenta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 27.00 - Secretaria Municipal de Governo 27.92 - Fundo Municipal de Investimentos Sociais 27.92.08.244.0403.4040 - Execução de Projetos e Ações de Inclusão de Inclusão Social 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso - 181.000 Ficha - 792 Data da Assinatura: 04/04/2019 AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Assinam: Cassio Augusto da Costa Marques-Secretário Municipal de Governo e a Empresa - Postonave Comércio e Derivados de Petróleo Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019.

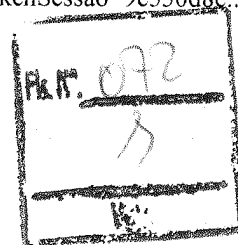
O Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços, nos termos da legislação pertinente: OBJETO: BARRACÃO 01: Construção de 01 (um) Barracão em pré moldado medindo 15,00x28,00x4,50; BARRACÃO 02: Construção de 01 (um) Barracão em pré moldado medindo 12,00x28,00x4,50, em consonância com o Contrato de Repasse nº 763979/2011/MDA/CAIXA, e, de acordo com as quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência do Edital de Convocação. EXECUÇÃO: Indireta; TIPO: Empreitada por valor global; DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues no dia 09 de Maio de 2019, às 09:00 horas, no recinto da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, neste Município, onde também poderão analisar o Edital contendo de requerimento da Empresa interessada endereçada a Comissão Permanente de Licitação, e maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3466-1611, E-MAIL: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados-MS, 22 de abril de 2019  
NELSON HENRIQUE  
Presidente da Comissão





G337231020341502016  
23/04/2019 10:27:04



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

23/04/2019 - BANCO DO BRASIL - 10:27:04  
079300793 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PMGD - MOVIMENTO  
AGENCIA: 0793-5 CONTA: 17.025-9

BANCO DO BRASIL

00190000090308890400200009808171178740000096823

BENEFICIARIO:

DIARIO S I P LTDA. - EPP

NOME FANTASIA:

DIARIO S INTERMEDIACAO PUBLICACOES

CNPJ: 10.867.871/0001-60

PAGADOR:

MUNICIPIO DE GLORIA DE DOURADOS

CNPJ: 03.155.942/0001-37

NR. DOCUMENTO	42.301
NOSSO NUMERO	3088904000009808
CONVENIO	03088904
DATA DE VENCIMENTO	29/04/2019
DATA DO PAGAMENTO	23/04/2019
VALOR DO DOCUMENTO	968,23
VALOR COBRADO	968,23

NR. AUTENTICACAO 7.A3E.8D7.230.4CD.872

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais: agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por	J4999675 NEIVA APARECIDA GACA	23/04/2019 10:22:39
	JB529064 ARISTEU PEREIRA NANTES	23/04/2019 10:27:04

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB529064 ARISTEU PEREIRA NANTES.